

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

DECRETO Nº 2.046 /2024

“ DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-IPTU – COTA ÚNICA / 1º PARCELA , REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos do art. 69, VI e art. 119, I da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 1.481/2006, **DECRETA**:

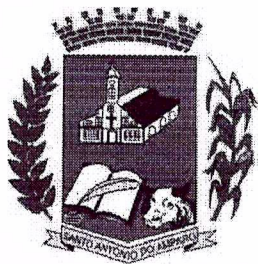
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.047 de 20 de abril de 2022 que altera o artigo 216 da Lei nº 1.481 de 26 de dezembro de 2006- Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado o prazo de vencimento da cota única ou primeira parcela do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para o exercício de 2024 .

§1º: O vencimento da parcela a que se refere o caput desse artigo será no dia 28 de junho de 2024;

§2º - Os Contribuintes terão desconto de 10% (dez por cento) no pagamento integral até o dia 28 de junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Amparo-MG, 21 de junho de 2024 .

CARLOS HENRIQUE
AVELAR:596785266
20

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE
AVELAR:59678526620
Dados: 2024.06.21 17:08:40
-03'00'

Carlos Henrique Avelar

Prefeito Municipal

